PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 947/2001

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR TERRENO URBANO NA SEDE DO DISTRITO DE LUIZLÂNDIA DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel urbano localizado na sede do Distrito de Luizlândia do Oeste, neste Município, com a área de 2.995,00 m^2 (dois mil novecentos e noventa e cinco metros quadrados), entre as Ruas Pedro Gonçalves, João Pinheiro- Minas Gerais e Avenida Pirapatos, pelo valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Artigo 2º - O imóvel a ser adquirido será utilizado para construção de prédio escolar, onde funcionará curso pré-escolar.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a, se necessário, abrir crédito suplementar para fazer face às despesas oriundas desta lei.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 13 de junho de 2001.

Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal

Eyder da Silva Braga
Secretário Municipal da Administração